



## Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 4765  
Secretaria do MERCOSUL  
19 de fevereiro de 2019

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DA ARGENTINA DO  
CENTÉSIMO SEXAGÉSIMO OITAVO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE  
COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 18

SM/090/19

Ref: Comunicação de Incorporação


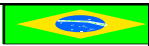



Montevidéu, 19 de fevereiro de 2019.

Em cumprimento do artigo 5 da Resolução GMC Nº 43/03 *“Protocolização no Âmbito da ALADI das Normas Emanadas dos Órgãos do MERCOSUL”*, informamos que a Secretaria do MERCOSUL recebeu da República Argentina a Nota SUMEN-s Nº 64/19 comunicando a incorporação a sua legislação nacional da Diretiva CCM Nº 74/18 *“Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento”* e o *Centésimo Sexagésimo Oitavo Protocolo Adicional ao ACE Nº 18*, de conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/1991.

Senhor Secretário-Geral da  
Associação Latino-Americana de Integração  
Embaixador Alejandro de la Peña Navarrete  
Nesta

**Nota da Secretaria:**

O Centésimo Sexagésimo Oitavo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 18 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/18.168.

Nº Dir	ASSUNTO						Vigência
74/18 CCM	<p>Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento</p> <p>NCM 3907.99.99 Los demás</p> <p><b>ACE Nº 18. PA Nº 168</b></p> <p>(Requer só incorporação da Argentina - Art. 12 da Dec. CMC 20/02).</p>	De conformidade com o disposto no Decreto N° 415/1991.					Entrada em vigor em 21/03/2019.

(a.:) María Fernanda Monti, Diretora.

C.c.: Representações junto à ALADI e ao MERCOSUL, da Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Bolívia.  
JVD/SND-Nor